

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA E OS QUANTITATIVOS.

1.1. O presente documento tem por objetivo o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não-perecíveis destinados a atender as demandas das diversas secretarias do Município de São João do Sóter - MA.

1.2. As quantidades previstas na tabela abaixo são estimativas máximas para o período de validade do contrato, reservando-se a secretaria solicitante o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgue necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

ITEM	DESCRIÇÃO	Und	SEMAFI	SMDES	SEMUS	TOTAL	V. unit		V. Total	
1	Açúcar cristal refinado – nacional de 1ª qualidade, obtido da cana-de-açúcar com características organoléticas próprias. UNIDADE DE FORNECIMENTO: pacote 01 quilograma	kg	3000	300	2000	5300	R\$	4,36	R\$	23.108,00
2	Adoçante - UNIDADE DE FORNECIMENTO: Garrafa 100 ml.	garrafa	200	100	200	500	R\$	6,57	R\$	3.285,00
3	Amido de milho - UNIDADE DE FORNECIMENTO: caixa com 500g	cx	200	100	1000	1300	R\$	9,19	R\$	11.947,00
4	Arroz agulinha polido - classe longo fino, tipo 1; o produto após o preparo deverá apresentar-se com rendimento de dois e meio a três vezes, grãos inteiros e cozimento uniforme. Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas. UNIDADE DE FORNECIMENTO: pacote 01 quilograma	pct	12000	500	3000	15500	R\$	6,75	R\$	104.625,00
5	Aveia - UNIDADE DE FORNECIMENTO: pacote com 200g.	pct	0	0	2000	2000	R\$	5,42	R\$	10.840,00
6	Biscoito tipo cream craker - produto crocante, mas que não seja resistente ao	pct	2500	200	2500	5200	R\$	5,50	R\$	28.600,00

	morder; com farinha enriquecida e gordura vegetal interesterificada características organoléticas próprias. UNIDADE DE FORNECIMENTO: pacote 400gramas								
7	Biscoito tipo Maria – produto crocante mas que não seja resistente ao morder; com farinha enriquecida e gordura vegetal interesterificada características organoléticas próprias. UNIDADE DE FORNECIMENTO: pacote 400gramas	pct	1200	300	1500	3000	R\$	5,77	R\$ 17.310,00
8	Café em pó – embalado a vácuo, nacional de 1ª qualidade; isento de mofos, de odores estranhos e de substâncias nocivas. UNIDADE DE FORNECIMENTO: pacote 250gramas	pct	6000	1000	4000	11000	R\$	9,74	R\$ 107.140,00
9	Colorau em pó – constituído de corante natural de urucum. Isento de mofos, de odores estranhos e de substâncias nocivas. UNIDADE DE FORNECIMENTO: 01 quilograma	kg	100	0	200	300	R\$	18,43	R\$ 5.529,00
10	Condimento em pó – constituído de pimenta do reino, cominho e outros. Isento de mofos, de odores estranhos e de substâncias nocivas. UNIDADE DE FORNECIMENTO: 01 quilograma.	kg	100	0	200	300	R\$	16,05	R\$ 4.815,00
11	Chá - UNIDADE DE FORNECIMENTO: caixa de 20 gramas com 10 saquinhos. OBS:	cx	1000	200	800	2000	R\$	3,60	R\$ 7.200,00

	(Camomila, Erva doce, Erva Cidreira e Hortelã)								
12	Ervilha - em conserva, com características organolépticas próprias, lata em perfeitas condições (sem amassados) UNIDADE DE FORNECIMENTO: Lata com 280g	lata	700	0	1500	2200	R\$ 4,36	R\$ 9.592,00	
13	Extrato de tomate - UNIDADE DE FORNECIMENTO: Pote de 260g	pote	1000	0	2500	3500	R\$ 5,08	R\$ 17.780,00	
14	Massa de milho – flocada pré-cozida (Flocão). Isento de mofos, de odores estranhos e de substâncias nocivas. UNIDADE DE FORNECIMENTO: pacote 500gramas	pct	3000	500	2000	5500	R\$ 2,14	R\$ 11.770,00	
15	Massa de Arroz – flocada pré-cozida (Flocão). Isento de mofos, de odores estranhos e de substâncias nocivas. UNIDADE DE FORNECIMENTO: pacote 500gramas	pct	2000	300	1000	3300	R\$ 3,56	R\$ 11.748,00	
16	Farinha de mandioca branca – tipo 1 UNIDADE DE FORNECIMENTO: pacote de 01 quilograma.	pct	2000	100	800	2900	R\$ 5,26	R\$ 15.254,00	
17	Farinha de mandioca amarela – tipo 1 UNIDADE DE FORNECIMENTO: pacote de 01 quilograma.	pct	2500	100	800	3400	R\$ 7,08	R\$ 24.072,00	
18	Farinha láctea - UNIDADE DE FORNECIMENTO: pacote com 400g	pct	0	0	1000	1000	R\$ 11,90	R\$ 11.900,00	
19	Fécula de mandioca – tipo 1. Isento de mofos, de odores estranhos e	pct	1000	200	1000	2200	R\$ 7,44	R\$ 16.368,00	

	de substâncias nocivas. UNIDADE DE FORNECIMENTO: pacote de 01 quilograma								
20	Feijão carioca in natura, tipo 1 - constando no mínimo 90% de grãos na cor característica, variedade correspondente de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. Será permitido o limite de 2% de impurezas e materiais estranhos, obedecendo à Portaria 161 de 24/07/1987 – M.A. UNIDADE DE FORNECIMENTO: pacote 01 quilograma	pct	6000	300	3000	9300	R\$	6,92	R\$ 64.356,00
21	Feijão preto in natura, tipo 1 - constando no mínimo 90% de grãos na cor característica, variedade correspondente de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. Será permitido o limite de 2% de impurezas e materiais estranhos, obedecendo à Portaria 161 de 24/07/1987 – M.A. UNIDADE DE FORNECIMENTO: pacote 01 quilograma	pct	2000	300	1000	3300	R\$	5,89	R\$ 19.437,00
22	Gelatina em pó, sabores diversos: Abacaxi, Morango, cereja, Framboesa. Pó para preparo de gelatina contendo gelatina em pó e açúcar, colorido artificialmente. A empresa deverá apresentar registro no Ministério da Saúde (DINAL), ficha técnica	pct	0	0	1500	1500	R\$	3,08	R\$ 4.620,00

	emitida e assinada pelo fabricante. PACOTE COM 10g								
23	Leite integral, tipo longa vida, envasado em caixa tetra pak de 01 (um) litro, tratado termicamente pelo sistema UAT (Ultra Alta Temperatura), embalagem original do fabricante, com registro no MA-SIF, estampada na embalagem, informações do fabricante e data de vencimento;cx/12und	cx	1000	300	3000	4300	R\$	4,82	R\$ 20.726,00
24	Leite em pó integral e instantâneo – enriquecido com vitaminas. Isento de mofos, de odores estranhos e de substâncias nocivas. UNIDADE DE FORNECIMENTO: pacote 200gramas	pct	6000	500	5000	11500	R\$	10,37	R\$ 119.255,00
25	Leite em pó desnatado e instantâneo – enriquecido com vitaminas. Isento de mofos, de odores estranhos e de substâncias nocivas. UNIDADE DE FORNECIMENTO: lata de 200gramas	pct	2000	300	3000	5300	R\$	11,48	R\$ 60.844,00
26	Macarrão de sêmola – pasteurizado, com ovos vitaminado tipo espaguete. Isento de mofos, de odores estranhos e de substâncias nocivas. UNIDADE DE FORNECIMENTO: pacote 500gramas	pct	4000	300	4000	8300	R\$	6,60	R\$ 54.780,00
27	Manteiga de 1ª qualidade, ingredientes: creme de leite e sal,	pote	600	300	800	1700	R\$	13,16	R\$ 22.372,00

	embalagem 200g, sem glúten;								
28	Margarina – com teor de lipídeos maior que 50%, sem gorduras trans. Em embalagem própria e em perfeita condição UNIDADE DE FORNECIMENTO: pote 500 gramas.	pote	1000	400	1000	2400	R\$	8,01	R\$ 19.224,00
29	Milho verde - em conserva, com características organolépticas próprias, lata em perfeitas condições (sem amassados) UNIDADE DE FORNECIMENTO: pacote com 200g	lata	800	0	2500	3300	R\$	4,56	R\$ 15.048,00
30	Neston - UNIDADE DE FORNECIMENTO: pacote com 400g	pct	0	0	2500	2500	R\$	10,48	R\$ 26.200,00
31	Óleo de soja – refinado não transgênico, embalagem tipo PET UNIDADE DE FORNECIMENTO: garrafa 900 mililitros	garrafa	3000	200	2000	5200	R\$	7,67	R\$ 39.884,00
32	Sal refinado iodado – Isento de mofos, de odores estranhos e de substâncias nocivas. UNIDADE DE FORNECIMENTO: pacote de 01 quilograma	kg	500	100	500	1100	R\$	1,93	R\$ 2.123,00
33	Sardinha em conserva de óleo – lata em perfeitas condições (sem amassados ou abaulamentos) UNIDADE DE FORNECIMENTO: Lata 130gramas.	lata	3000	0	2000	5000	R\$	5,38	R\$ 26.900,00
34	Vinagre de vinho – UNIDADE DE FORNECIMENTO: garrafa 500 mililitros	garrafa	800	200	1200	2200	R\$	6,64	R\$ 14.608,00
35	Abóbora - fresca, íntegra e firme isenta de	kg	2000	300	2000	4300	R\$	5,09	R\$ 21.887,00

	sujidades com grau de maturação adequado								
36	Acelga - Frescas, sem traços de descoloração, íntegros e firmes, isentos de sujidades ou corpos estranhos.	pe	1000	0	2000	3000	R\$	9,87	R\$ 29.610,00
37	Alho in natura - Quando da entrega, o produto deverá está em perfeito estado de conservação e maturação adequado para o consumo humano.	kg	2500	100	2000	4600	R\$	23,50	R\$ 108.100,00
38	Banana prata ou pacovan - de primeira, tamanho médio, fresca, íntegra e firme, com grau de maturação adequado. Isento de substâncias terrosas, sujidades	duzia	3000	500	2000	5500	R\$	6,79	R\$ 37.345,00
39	Batata inglesa - fresca, íntegra de maturação e firme, com grau adequado	kg	2000	500	3000	5500	R\$	3,83	R\$ 21.065,00
40	Bisteca suína de 1ª, com no máximo 15% de gordura e conforme Instrução Normativa nº 83, de 21 de novembro de 2003-Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	kg	5000	800	2000	7800	R\$	24,70	R\$ 192.660,00
41	Carne bovina de 1ª, com no máximo 15% de gordura e conforme Instrução Normativa nº 83, de 21 de novembro de 2003-Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. UNIDADE DE FORNECIMENTO: 01 quilograma	kg	10000	800	7000	17800	R\$	40,47	R\$ 720.366,00
42	Carne moída bovina de 1ª, com no máximo 15% de gordura e conforme Instrução Normativa nº 83, de 21 de novembro de 2003-Ministério da	kg	3000	500	3000	6500	R\$	35,13	R\$ 228.345,00

	Agricultura, Pecuária e Abastecimento.								
43	Cebola branca - tamanho médio, fresca, integra e firme, isenta de sujidades, com grau de evolução completa do tamanho	kg	3000	500	2000	5500	R\$	3,40	R\$ 18.700,00
44	Cenoura - fresca, integra e firme, isenta de sujidades, com grau de evolução completa do tamanho.	kg	2000	300	2000	4300	R\$	4,56	R\$ 19.608,00
45	Cheiro verde (coentro) - folhas verdes, frescas, sem traços de descoloração, íntegros e firmes, isentos de sujidades ou corpos estranhos. Em molhos de 200g.	molhos	1000	300	1000	2300	R\$	5,51	R\$ 12.673,00
46	Chuchu - fresco, íntegro e firme, isento de sujidades, com grau de evolução completa do tamanho	kg	1000	200	2000	3200	R\$	5,94	R\$ 19.008,00
47	Frango congelado sem cabeça e sem tempero, com até 6% de água conforme portaria nº 210/1998 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	kg	10000	800	10000	20800	R\$	16,54	R\$ 344.032,00
48	Fígado, com no máximo 15% de gordura e conforme Instrução Normativa nº 83, de 21 de novembro de 2003- Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. UNIDADE DE FORNECIMENTO: 01 quilograma	kg	1000	200	500	1700	R\$	16,76	R\$ 28.492,00
49	Filé de frango- congelado e sem tempero, com até 6% de água conforme portaria nº 210/1998 do Ministério da	kg	4000	500	5000	9500	R\$	21,30	R\$ 202.350,00

	Agricultura, Pecuária e Abastecimento								
50	Laranja pêra, tamanho médio, fresca, íntegra e firme com grau de maturação adequado. Isenta de substâncias terrosas e sujidades	kg	2000	500	5000	7500	R\$	3,71	R\$ 27.825,00
51	Macaxeira- fresca e com casca íntegra, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	kg	2000	300	3000	5300	R\$	5,65	R\$ 29.945,00
52	Ovos de galinha, branco, classe A, tipo 2, conforme Decreto nº 56585, de 20 de julho de 1965- Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	cartela	2000	500	3000	5500	R\$	26,34	R\$ 144.870,00
53	Pão massa fina - de 50g fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Fabricado no dia da entrega e entregue em saco plástico transparente de polietileno.	und	10000	5000	10000	25000	R\$	1,04	R\$ 26.000,00
54	Pão massa grossa - de 50g fabricado com matéria prima de primeira qualidade,	und	10000	5000	10000	25000	R\$	1,04	R\$ 26.000,00

	isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Fabricado no dia da entrega e entregue em saco plástico transparente de polietileno									
55	Peito de frango-congelado e sem tempero, com até 6% de água conforme portaria nº 210/1998 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	kg	5000	1500	5000	11500	R\$	16,95	R\$	194.925,00
56	Pepino - integro e firme, com grau de maturação adequado. Isento de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho.	kg	1000	500	2000	3500	R\$	6,51	R\$	22.785,00
57	Peixe- Filé congelado de peixe é a porção comestível devidamente limpa, eviscerada e submetida a filetagem, constituindo carne firme de consistência elástica, com cor própria à espécie, proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial.	kg	2000	300	1000	3300	R\$	36,68	R\$	121.044,00
58	Pimentão verde - fresco, integro e firme, isento de sujidades e corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho	kg	1000	300	1000	2300	R\$	10,28	R\$	23.644,00
59	Bebida láctea.	pct	0	0	1000	1000	R\$	1,34	R\$	1.340,00
60	Preparado líquido para refresco natural e adoçado. Sabores: cajá, caju, goiaba, maracujá e tamarindo. UNIDADE DE FORNECIMENTO: 500 ML	garrafa	3000	300	2000	5300	R\$	74,16	R\$	393.048,00

61	Polpa de fruta – Embalagem em saco plástico transparente, atóxico de 500g.OBS: (acerola, abacaxi, goiaba, caju, maracujá, manga)	pct	3000	500	4000	7500	R\$	14,35	R\$	107.625,00
62	Repolho - fresco, inteiro e firme, isento de sujidades e corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho.	kg	500	200	2000	2700	R\$	9,15	R\$	24.705,00
63	Tomate - fresco, inteiro e firme, isento de sujidades, com grau de evolução completa do tamanho.	kg	7000	1000	7000	15000	R\$	7,80	R\$	117.000,00
64	Fórmulas Enterais Hipercalóricas: Alimentos para fins especiais, para uso por sonda ou via oral, sem restrições (lactose, fibras, etc.) UNIDADE DE FORNECIMENTO: 500g	kg	0	0	1000	1000	R\$	115,19	R\$	115.190,00
65	Fórmulas Enterais Hiperproteico: Alimentos para fins especiais, para uso por sonda ou via oral, sem restrições (lactose, fibras, etc.) UNIDADE DE FORNECIMENTO: 500g	kg	0	0	1000	1000	R\$	130,86	R\$	130.860,00
66	Fórmulas Enterais Hiperproteico e Hipoglicemia: Alimen- tos para fins especiais, para uso por sonda ou via oral, com restrições (lactose, fibras, etc.). UNIDADE DE FORNECIMENTO: 500g	kg	0	0	1000	1000	R\$	131,99	R\$	131.990,00
Valor Global									R\$	4.596.297,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM SUA JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

- 2.1. A presente demanda visa à futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios (perecíveis e não-perecíveis), de forma parcelada, para suprir as necessidades das diversas Secretarias Municipais de São João do Sóter - MA.
- 2.2. A aquisição de gêneros alimentícios é considerada uma despesa de natureza continuada e essencial, uma vez que a alimentação é o combustível necessário para a execução de diversas políticas públicas finalísticas do município. A fundamentação baseia-se nos seguintes pontos:
- **Manutenção da Assistência Social:** Garantir o fornecimento de cestas básicas para famílias em situação de vulnerabilidade e a manutenção de serviços de acolhimento e programas geridos pela Secretaria de desenvolvimento Social.
 - **Apoio à Saúde:** Garantir o fornecimento de alimentos adequados para suas unidades básicas de saúde, o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), SAMU e do Hospital Municipal, além de eventos e ações emergenciais que demandam abastecimento contínuo de gêneros alimentícios. A contratação visa assegurar a disponibilidade de alimentos de qualidade, em quantidade suficiente e dentro dos padrões sanitários exigidos.
 - **Funcionamento Administrativo:** Atender às necessidades logísticas da secretaria de administração e outras secretarias ligadas a ela para a realização de eventos institucionais, treinamentos e o suporte diário às equipes que atuam em regime especial de serviço.
 - **Interesse Público e Eficiência:** A utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela impossibilidade de determinar, previamente, o quantitativo exato a ser consumido, permitindo que a administração adquira os itens apenas conforme a necessidade real, evitando desperdícios e estoques desnecessários.
- 2.3. Considerando a natureza de bem comum do objeto que será adquirido e como forma de assegurar a ampla competição entre os inúmeros fornecedores disponíveis no mercado, entendemos que a contratação deva se dar através de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico com o critério de julgamento de menor preço por item, que atende aos preceitos de economicidade e transparência dispostos na Lei 14.133/2021.
- 2.4. Destaca-se ainda que a melhor solução para atender a demanda do município permeia sobre a escolha do registro de preços, nos termos do artigo 40, inc. II da Lei 14.133/2021, onde o município poderá adquirir os gêneros alimentícios de acordo com a necessidade. Através desta solução a Administração terá a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis. Quanto ao prazo de vigência da ata de registro de preços, esta será de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do artigo 84 da Lei 14.133/2021, com renovação do quantitativo, caso seja demonstrada a sua vantajosidade.
- 2.5. Como benefícios resultantes desta aquisição espera-se melhor atender as demandas das secretarias solicitantes. É importante destacar, que a empresa contratada deve atender a todas as exigências relacionadas à qualidade e prazos de validade dos produtos, que serão entregues de forma parcelada, proporcionando assim segurança e qualidade aos gêneros alimentícios que serão ofertados, com o fiel cumprimento dos prazos estabelecidos.
- 2.6. A solução também garante o cumprimento do dever estatal de fornecer segurança alimentar a pacientes, usuários da assistência social e suporte às atividades administrativas, pautando-se na transparência, na ampla competitividade e na busca pelo melhor aproveitamento do erário.

- 2.7. Dessa forma, essa contratação é fundamental para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, de forma a assegurar o pleno atendimento às necessidades das Secretarias solicitantes, promovendo o bem-estar da população e atendendo às disposições legais e normativas aplicáveis às contratações públicas, promovendo transparência, eficiência e economicidade na gestão dos recursos públicos.

3. DA POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO.

- 3.1. A execução do objeto deste contrato, se dará no prazo de 12 (doze) meses, por se tratar de um fornecimento contínuo poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, em obediência ao Art. nº 107 da Lei federal nº 14.133/2021.

4. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.

- 4.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.
- 4.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.
- 4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 4.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 4.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 4.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 4.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 4.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 4.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 4.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

- 4.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 4.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 4.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 4.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = ***, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = ***$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 5.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 5.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 5.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

6. CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA E DE GARANTIA. (modelo de execução do objeto)

- 6.1. Os produtos serão fornecidos em rigorosa observância às especificações e solicitações feitas, todas eles convenientemente autenticados pôr ambas as partes como elementos integrantes do contrato, valendo como se, nos mesmos instrumentos efetivamente transcritos fossem;
- 6.2. O Fornecimento se dará por meio de solicitações através de **Ordens de Fornecimento**, não podendo em hipótese alguma, serem fornecidos sem a prévia emissão da mesma;
- 6.3. O Prazo para fornecimento dos produtos será de 12 meses, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contratos vinculados a mesma;
- 6.4. As ordens de Fornecimento serão emitidas de acordo com as necessidades da secretaria solicitante;
- 6.5. Os produtos deverão ser entregues no local indicado na ordem de Fornecimento em dias úteis e no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h;
- 6.6. A Detentora será responsável pela garantia dos produtos fornecidos, observando todas as normas e padrões vigentes.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE. (Gestão do contrato)

- 7.1. Promover o recebimento do objeto deste registro nos prazos fixados para tal;

- 7.2. Emitir nota de empenho especificando os produtos recebidos e as quantidades, entregando-a a empresa Contratada;
- 7.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.4. Efetuar o pagamento mensal devido pelo fornecimento efetivamente realizado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- 7.5. Exercer a fiscalização do fornecimento por servidores especialmente designados;
- 7.6. Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pela Secretaria requisitante;
- 7.7. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA. (Gestão do contrato)

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto deste documento e, ainda:
 - 8.1.1. Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
 - 8.1.2. Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto deste contrato;
 - 8.1.3. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;
 - 8.1.4. Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas previstas no Código Brasileiro de Trânsito;
 - 8.1.5. Responsabilizar-se por todos os ônus, relativos ao fornecimento dos bens a si adjudicados, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino;
 - 8.1.6. Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;
 - 8.1.7. Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho das prestações de serviço ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da CONTRATANTE;
 - 8.1.8. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;
 - 8.1.9. Suportar, caso as quantidades estimadas pela CONTRATANTE forem insuficientes para o atendimento, o termo aditivo, no limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) da nota de empenho relativa ao seu valor total.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO. (Gestão do contrato)

- 9.1. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes do serviço até o limite autorizado, pela Administração.

9.2. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove o veículo sublocado atende as exigências do termo de referência, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO. (Gestão do contrato)

- 10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.
- 10.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 10.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.
- 10.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).
- 10.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

11. DO REAJUSTE.

- 11.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice ***, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.
- 11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:
 - 12.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
 - 12.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 12.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- 12.1.4.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 12.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 12.1.6.1.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.6.2.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.6.3.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.6.4.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 12.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 12.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.5.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 12.5.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.6.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 12.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.8.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 12.9.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 12.10.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 12.11.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município.

**NO TERMO DE REFERENCIA FINAL SERÁ DEFINIDO A ESTIMATIVA DO PREÇO E
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

13.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 4.596.297,00** (Quatro milhões, quinhentos e noventa e seis mil, duzentos e noventa e sete reais)

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

14.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

06 01- Sec. Mun. De Adm., Fazenda e Infraestrutura

04 123 0007 2.005 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura

3.3.90.30 .00– Material de Consumo

1500000000- Recursos não vinculados de impostos

07 01- Sec. Mun. De Desenvolvimento Social

08 122 0009 2.016– Manutenção e Coordenação da Sec. Municipal de Desenvolvimento Social

3.3.90.30 .00– Material de Consumo

1500000000- Recursos não vinculados de impostos

19 01- Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS

08 243 0081 2.088 – Manutenção do Órgão e Gestão do Bolsa Família de Cadastro Único IGD PBS

3.3.90.30.00- Material de Consumo

1660000000- -Transferência de Recursos do FNAS

19 01- Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS

08 243 0081 2.097- Manutenção Do Programa Criança Feliz

3.3.90.30.00- Material de Consumo

1660000000- -Transferência de Recursos do FNAS

19 01- Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS

08 244 0081 2.066- Manutenção Dos Serviços de Proteção Social Básica

3.3.90.30.00- Material de Consumo

1660000000- -Transferência de Recursos do FNAS

19 01- Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS

08 244 0081 2.089- Manutenção do Órgão e Gestão do Suas IGD SUAS

3.3.90.30.00- Material de Consumo

1660000000- -Transferência de Recursos do FNAS

08 01- Sec. Mun. De Saúde

10 122 0009 2.024– Manutenção e Coordenação da Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.30 .00– Material de Consumo

1500100200- Receita de Impostos e Transferência- Saúde

08 01- Fundo Municipal de Saúde- FMS

10 301 0025 2.004– Manutenção da Rede Básica de Saúde

3.3.90.30 .00– Material de Consumo

1600000000- Transferência SUS- Bloco de Manutenção.

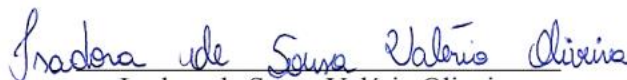
08 01- Fundo Municipal de Saúde- FMS
10 301 0025 2.044- Manutenção e Funcionamento das UBS
3.3.90.30 .00- Material de Consumo
1600000000- Transferência SUS- Bloco de Manutenção.
1621000000-Transferência SUS- Governo Estadual

08 01- Fundo Municipal de Saúde- FMS
10 302 0025 2.045- Manutenção Funcionamento e Equipamento do CAPS
3.3.90.30 .00- Material de Consumo
1600000000- Transferência SUS- Bloco de Manutenção.

08 01- Fundo Municipal de Saúde- FMS
10 302 0025 2.046- Manutenção e Funcionamento do Hospital Municipal
3.3.90.30 .00- Material de Consumo
1500100200- Receita de Impostos e Transferência- Saúde
1600000000- Transferência SUS- Bloco de Manutenção.
1621000000-Transferência SUS- Governo Estadual

Encaminho o presente termo de referência inicial para setor de compras e suprimentos decreto n° 123/2022, para que seja tomada as devidas providencias de sua competência.

São Joao do Sóter – MA, 16 de janeiro de 2026.



Isadora de Sousa Valério Oliveira

**Chefe de Setor
Decreto n° 161/2023**